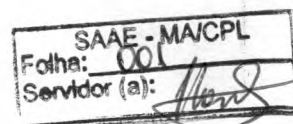




Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71



TERMO DE ABERTURA

Aos 06 (seis) dias de Janeiro de 2020, abre-se o Processo administrativo nº 002/2020, do pregão presencial de Licitação nº 002/2020-SAAE, objetivando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de material de construção, materiais hidráulico em geral, para manutenção de redes de distribuição dos subsistema de abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01

MEMO. Nº 002/2020

Açailândia (MA), em 06 de Janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente na qualidade Coordenadora Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de material de construção, materiais hidráulico em geral, para manutenção de redes de distribuição dos subsistemas de abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.

Sabrina Sousa Carvalho
Sabrina Sousa Carvalho
Coord. Administrativa
Port. Nº 091/2019 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de material de construção, materiais hidráulico em geral, para manutenção de redes de distribuição dos subsistemas de abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se tal fornecimento visto a necessidade de adquirir materiais de construção para reforma e ampliação dos muros dos poços e os material hidráulico para atender os setores operacional e manutenção nas substituição e aparelhamento em melhoria de distribuição de água potável para população atendida por esta Autarquia Municipal.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
001	ADESIVO COLA EPÓXI PASTOSA 20G	UNIDADE	20
002	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G	UNIDADE	300
003	ALAVANCA DE AÇO LISO FORJADO E TEMPERADO - ESPECIFICAÇÕES: SEM CABEÇA, CURVA E PONTEIRA, TIPO: ESCAVADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 1,8M; CORPO: SEXTAVADO; TRATAMENTO TÉCNICO: TEMPERADA.	UNIDADE	10
004	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	10
005	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	2
006	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	10
007	ARAME GALVANIZADO 18MM KG	KG	10

008	ARAME RECOZIDO BW 18MM KG	KG	10
009	AREIA LAVADA IMPER. M ³	M ³	80
010	ADAPTADOR DE FVC DE 110MM X 4"	UNIDADE	10
011	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM X ½"	UNIDADE	1000
012	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X ¾"	UNIDADE	500
013	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM X 1"	UNIDADE	100
014	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM X 2"	UNIDADE	100
015	ADAPTADOR DE PVC DE 60MM X 2"	UNIDADE	100
016	ADAPTADOR DE PVC DE 75MM X 2 1/2"	UNIDADE	100
017	ADAPTADOR DE PVC DE 85MM X 3"	UNIDADE	100
018	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	4.000
019	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	10
020	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	10
021	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 60 X DE 75	UNIDADE	10
022	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	10
023	BALDE PVC SUPER REFORCADO	UNIDADE	10
024	CABO FLEXIVEL 10,0MM M	M	200
025	CABO FLEXIVEL 2,5MM M	M	200
026	CABO FLEXIVEL 4,0MM M	M	200
027	CABO FLEXIVEL 6,0MM M	M	200
028	CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO, MEDIDA 3,25'x8'.	UNIDADE	20
029	CARRO DE MAO C/ ROLAMENTO	UNIDADE	5
030	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	10
031	CAP DE PVC SOLDABEL DE 110MM	UNIDADE	50
032	CAP DE PVC SOLDABEL DE 20MM	UNIDADE	5.000
033	CAP DE PVC SOLDABEL DE 25MM	UNIDADE	500



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha: 005
Servidor (a): *[Assinatura]*

034	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	100
035	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	100
036	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	100
037	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	100
038	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	UNIDADE	100
039	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 85MM	UNIDADE	100
040	CAP PVC JE PBA DN 100/DE 110	UNIDADE	100
041	CAP PVC JE PBA DN 50/DE 60	UNIDADE	100
042	CAP PVC JE PBA DN 75/DE 85	UNIDADE	100
043	CAL 20 KG	PACOTE	150
044	CIMENTO CP II 50KG	SACO	300
045	COLAR PVC 110MM X 1/2	UNIDADE	100
046	COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4") 7X20 6M	UNIDADE	200
047	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X27 6M	UNIDADE	50
048	COLAR PVC 50MM X 1/2	UNIDADE	1.000
049	COLAR PVC 60MM X 1/2	UNIDADE	1.000
050	COLAR PVC 75MM X 1/2	UNIDADE	200
051	COLAR PVC 85MM X 1/2	UNIDADE	200
052	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	10
053	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	UNIDADE	20
054	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	UNIDADE	20
055	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	20
056	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	20
057	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	20
058	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha: 006
Servidor (a): *[Assinatura]*

059	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	30
060	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN DN 100 / DE 110	UNIDADE	30
061	ENXADA COM CABO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE EXCELENTE RESISTÊNCIA E QUE FORNECE MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL ENXADA: METAL COMPRIMENTO: 150CM LARGURA: 22 CM PESO: 1,5 KG.	UNIDADE	20
062	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	50
063	FITA CREPE 25MMX50M	UNIDADE	50
064	FITA CREPE 3M 50MMX50M	UNIDADE	50
065	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	100
066	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	100
067	FITA MÉTRICA DE 50 METROS	UNIDADE	10
068	JOELHO DE PVC LR 20MM X ½"	UNIDADE	100
069	JOELHO DE PVC LR DE 25MM X ¾"	UNIDADE	50
070	JOELHO DE PVC SOLDABEL 40MM	UNIDADE	100
071	JOELHO DE PVC SOLDABEL MARRON 20MM X 90°	UNIDADE	10.000
072	JOELHO DE PVC SOLDABEL MARRON 25MM X 90°	UNIDADE	300
073	JOELHO DE PVC SOLDABEL MARRON 50 MM X 90°	UNIDADE	1.000
074	JOELHO DE PVC SOLDABEL MARRON 60 MM X 90°	UNIDADE	1.000
075	LUVA PVC LR 20X 1/2	UNIDADE	100
076	LUVA PVC LR 25X 3/4	UNIDADE	10.000
077	LUVA PVC SOLDABEL 110 MM	UNIDADE	50
078	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	UNIDADE	1000



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha: 007
Servidor (a): *[Assinatura]*

079	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	100
080	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	200
081	LUVA PVC SOLDAVEL 75 MM	UNIDADE	50
082	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 / DE 110	UNIDADE	50
083	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 / DE 60	UNIDADE	100
084	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60 / DE 75	UNIDADE	100
085	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 67 / DE 85	UNIDADE	100
086	LUVA DE PVC SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	10.000
087	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	300
088	LUVA DE PVC SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	100
089	LUVA DE PVC SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	100
090	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/60 CURTA	UNIDADE	200
091	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/75 CURTA	UNIDADE	200
092	BUCHA PVC REDUÇÃO 25/20 CURTA	UNIDADE	10.000
093	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/25 LONGA	UNIDADE	100
094	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/40 CURTA	UNIDADE	100
095	BUCHA PVC REDUÇÃO 60/50 CURTA	UNIDADE	100
096	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/60 LONGA	UNIDADE	200
097	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/75 CURTA	UNIDADE	100
098	LUVA UNIAO PVC 20MM	UNIDADE	100
099	PASTA LUBRIFICANTE 400g	UNIDADE	50
100	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. * PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	UNIDADE	20
101	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20

	RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMANHO DO CABO: 90CM DIMENSÕES GERAIS:(COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM.		
102	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - INDICADO PARA O USO DE CARRINHO DE MÃO E CARRINHOS MANUAIS TIPO PLATAFORMA.	UNIDADE	10
103	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 110/60	UNIDADE	50
104	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 110/ 85	UNIDADE	100
105	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 85/60	UNIDADE	100
106	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 110/60	UNIDADE	100
107	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 110/85	UNIDADE	100
108	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 75/60	UNIDADE	500
109	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 85/60	UNIDADE	200
110	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 85/75	UNIDADE	500
111	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 20MM	UNIDADE	5.000
112	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 25MM	UNIDADE	10
113	SERRA RIGIDA 305 MM 24 DPP/TPI	UNIDADE	3.600
114	SEIXO Nº 0	M ³	40
115	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X0,50X4MM	UNIDADE	100
116	TIJOLO 20X20X10CM 2ª QUALIDADE	UNIDADE	50.000
117	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE110 X 60	UNIDADE	10
118	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE110 X 85	UNIDADE	10
119	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	10
120	TÊ PVC JE BBB PBA DN 100/ DE 110	UNIDADE	10
121	TÊ PVC JE BBB PBA DN 50 /DE 60	UNIDADE	10
122	TÊ PVC JE BBB PBA DN 75 /DE 85	UNIDADE	10

123	TEE PVC SOLDAVEL 110 MM	UNIDADE	10
124	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	500
125	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100
126	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	100
127	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	100
128	TEE PVC SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	10
129	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	1.000
130	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	100
131	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	5
132	TUBO PVC 60 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100
133	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 100	UNIDADE	500
134	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 50	UNIDADE	4.000
135	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 75	UNIDADE	1.000
136	TUBO PVC 32 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100
137	TUBO PVC 50 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100
138	TUBO PVC 75 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

15. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

15.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.bb

15.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 06 de Janeiro de 2020.

Sabrina Sousa Carvalho

Sabrina Sousa Carvalho
Coord. Administrativa
Port. Nº 091/2019 - SAAE

Aprovado em 06 de 01 de 2020.

Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº867/2019- GAB